



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.856-C, DE 2008

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Denomina "Viaduto Deputado José Fernandes de Lima" o viaduto localizado na BR-101, entroncamento com a rodovia estadual PB-040, na entrada principal da cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. EVANDRO MILHOMEN); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. FÁTIMA BEZERRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. VITAL DO RÊGO FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

IV - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto localizado na BR-101, entroncamento com a rodovia estadual PB-040, na entrada principal da cidade de Mamanguape, estado da Paraíba, passa a ser denominado “Viaduto Deputado José Fernandes de Lima”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Paraíba caminha célere para ampliar as fronteiras do seu desenvolvimento com a realização de uma de suas mais importantes obras estruturantes: a duplicação da Br-101, que liga a Paraíba aos estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

Um dos grandes incentivadores para a modificação do traçado dessa grande rodovia brasileira, quando de sua construção, para beneficiar o município de Mamanguape, situado na Zona da Mata da Paraíba, junto ao interventor do Estado, Dr. Ruy Carneiro, foi o Sr. José Fernandes de Lima, seu amigo pessoal e que exerceu grande influência nessa mudança. Graças a essa sua iniciativa no passado, podemos ver hoje a duplicação da BR-101 trazendo vantagens para cidade como também a construção de um grande viaduto na sua entrada principal.

JOSÉ FERNANDES DE LIMA, nasceu na cidade de Mamanguape - PB, Em 11 de Junho de 1912 e faleceu em João Pessoa - PB, no dia 09 de novembro de 1999. Foi nomeado prefeito de Mamanguape em 1940, pelo então interventor Ruy Carneiro até o ano de 1945. Reconduzido ao cargo em 1946 pelo também interventor Odon Bezerra. No ano seguinte candidata-se a prefeito constitucional e é eleito com grande expressão de votos, em 1950 candidata-se a deputado estadual elegendo-se e ocupando este cargo por dez mandatos seguidos (40 ANOS). Foi por duas vezes presidente da assembléia, nos anos 1959-1960 e 1987-1988. Líder da oposição quando não estava na presidência da casa, por toda ditadura militar, assumiu o governo do estado por 11 meses (18 de março de 1960 á 31 de janeiro de 1961), com o afastamento do então vice- governador em exercício. Exerceu o poder executivo com muita austeridade e equilíbrio numa época conturbada de eleições.

Também assumiu vários cargos públicos entre eles: secretario das finanças do Governo da Paraíba, na interventoria do Dr. José Gomes e secretario da

agricultura, viação e obras públicas no governo de José Américo de Almeida. José Fernandes de Lima era membro do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba e escreveu vários livros.

José Fernandes de Lima assumiu vários cargos públicos entre eles: secretário das finanças do Governo da Paraíba, na interventoria do Dr. José Gomes e secretário da agricultura, viação e obras públicas no governo de José Américo de Almeida.

A Família Fernandes de Lima destaca-se no vale do Mamanguape pela atuação na economia e política da região, tendo vários membros exercido importantes cargos públicos e eletivos no Estado.

Assim, entendemos justa e oportuna a homenagem ao Ex-Deputado José Fernandes de Lima, dando seu nome ao viaduto em questão, razão pela qual solicitamos aos eminentes Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro 2008.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSDB-PB

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rômulo Gouveia, pretende denominar “Viaduto Deputado José Fernandes de Lima” o viaduto localizado na BR-101, no entroncamento com a rodovia PB-040, na entrada principal da cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Rômulo Gouveia pretende homenagear o Sr. José Fernandes de Lima, importante político paraibano, prefeito da cidade de Mamanguape e Deputado Estadual por dez mandatos seguidos. Foi Presidente da Assembléia Legislativa por duas vezes e Governador do Estado da Paraíba e, ao longo de sua vida, assumiu vários outros cargos públicos de grande relevância, falecendo em 1999, aos 87 anos. O projeto de lei em pauta propõe que seu nome seja dado ao viaduto localizado na BR-101, no entroncamento com a rodovia

estadual PB-040, na entrada principal da cidade de Mamanguape. A BR-101 e o viaduto em questão já estão inclusos na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei em análise é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 2.856, de 2008.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2008.

Deputado EVANDO MILHOMEN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.856/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Evandro Milhomen.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha - Vice-Presidente, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Hugo Leal, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Affonso Camargo, Anselmo de Jesus, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Décio Lima, Fernando Chucre, João Magalhães, Jurandy Loureiro e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2008

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Rômulo Gouveia, visa denominar "Viaduto Deputado José Fernandes de Lima" o viaduto localizado na BR-101, entroncamento com a rodovia estadual PB-040, na entrada principal da cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A presente proposição foi aprovada unanimemente pela Douta Comissão de Viação e Transportes, em 23 de abril de 2008.

Pretende-se homenagear José Fernandes de Lima, homem público que foi prefeito de sua terra natal, Mamanguape, e deputado estadual por quarenta anos, tendo sido várias vezes presidente da Assembleia Legislativa. Chegou ainda a ocupar o cargo de governador do estado da Paraíba por um ano. Foi grande incentivador da modificação do traçado da rodovia em questão, de forma a beneficiar o município de Mamanguape.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao PL nº 2.856, de 2008.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2009.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.856-A/2008, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Fátima Bezerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Chico Abreu, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa, Emiliano José, Fernando Nascimento, José Fernando

Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Magalhães e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Deputado Rômulo Gouveia, propõe seja dada a denominação de “Viaduto Deputado José Fernandes de Lima” ao viaduto localizado na BR-101, no entroncamento com a rodovia estadual PB-040, entrada principal da cidade de Mamanguape, no Estado da Paraíba.

Na justificação apresentada, o autor traz a lume aspectos relevantes da biografia do homenageado, que segundo o ali exposto, teve uma atuação destacada como homem público naquele Estado, havendo sido, além de Prefeito do Município de Mamanguape, deputado estadual por dez mandatos seguidos, tendo ocupado também os cargos de Secretário de Finanças, de Agricultura, de Viação e Obras Públicas no Governo estadual. Amigo pessoal do Dr. Ruy Carneiro, interventor do Estado na época da construção da BR-101, que liga a Paraíba aos Estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, o Sr. José Fernandes de Lima teria sido um dos grandes incentivadores da modificação no traçado original da rodovia para beneficiar o Município de Mamanguape, situado na Zona da Mata da Paraíba.

Distribuída para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Educação e Cultura, a proposição em tela recebeu pareceres favoráveis à sua aprovação por parte de ambos os órgãos técnicos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar o projeto de lei sob exame exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação da matéria. Cuida-se de tema pertinente à competência legislativa da União, envolvendo a designação de parte de um de seus bens, um viaduto localizado na rodovia BR-101.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o assunto, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a parte de rodovia federal está em sintonia com o previsto no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, não havendo reparos a se fazer.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 2.856, de 2008.

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2009.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.856-B/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vital do Rêgo Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá,

Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
